



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinaslc@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0030968-07.1996.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **L.a. Bosso & Cia. Ltda.**
 Requerido: **L.a. Bosso & Cia. Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Miranda Tavares de Lima**

Vistos.

Nos termos da cota ministerial de fls. 1462 e observada a inércia do Administrador Judicial, intimado por duas vezes para dar andamento ao processo, destituiu PAULO CÉSAR KASTEN do cargo de Administrador Judicial.

Em substituição, nomeio como Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, para os fins do art. 22, III, devendo ser intimada, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional, devendo velar pela fiscalização e regularidades do processo de falência.

No mesmo prazo, deverá apresentar sua proposta de honorários.

Intime-se.

Campinas, 01 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**